

LEI Nº 4.090, DE 23 DE MARÇO DE 2022



Institui no Município de Santana de Parnaíba a Semana ARTEA - Arte e Transtorno do Espectro Autista.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santana de Parnaíba, a Semana ARTEA - Arte e Transtorno do Espectro Autista, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. A Semana ARTEA tem como objetivo integrar as artes ao tratamento do TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)